



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026

DISPENSA Nº 003/2026

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRAS, CENTRO DOS IDOSOS E DEMAIS PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM – TO.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de controlar e prevenir a presença de insetos, roedores, moscas, aracnídeos, pombos e outras pragas nas áreas internas e externas do CRAS, Centro dos idosos e demais prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, contribuindo para a manutenção de ambientes salubres, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. A execução dos serviços também se mostra necessária para prevenir danos às instalações, documentos e equipamentos, bem como para preservar a saúde dos usuários, servidores, estagiários e prestadores de serviço.

2.3. A limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água destinam-se a contribuir para a manutenção da qualidade da água destinada ao uso e consumo humano, devendo os serviços ser executados por empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

2.4. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações municipais aplicáveis, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, sanitização, limpeza e higienização de caixas d'água dos prédios do Fundo Municipal de	01	R\$ 13.333,00	R\$ 13.333,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
Povo forte, União que Move!



	Assistência Social.			
--	---------------------	--	--	--

3.1. Valor total estimado da contratação: R\$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá observar a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, aplicável às empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

4.2. A contratada deverá estar devidamente licenciada/registrada perante a autoridade sanitária e ambiental competente e possuir pessoal tecnicamente qualificado e legalmente habilitado para a execução dos serviços.

4.3. Os produtos utilizados deverão ser de qualidade, devidamente registrados e empregados nas dosagens permitidas, devendo a contratada disponibilizar as respectivas fichas técnicas.

4.4. Conforme o ETP, deverá ser considerada aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados no CRAS, Centro dos idosos e demais prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme indicação e programação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.3. A execução deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, adotando-se os cuidados necessários para evitar riscos aos usuários, servidores, alunos, bens e instalações.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado da publicação do extrato, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto a eventual prorrogação.

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua adequada execução e conformidade com as especificações, podendo a Administração determinar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo.



8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, observados os procedimentos administrativos e a regularidade fiscal da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme as especificações, locais, condições e prazos definidos pela Administração.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução.

9.3. Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas ou desconformidades.

9.4. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.5. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis aos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar as informações e o acesso necessários à execução dos serviços.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor designado.

10.3. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações e exigir sua correção.

10.4. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações aplicáveis no âmbito municipal.

11.2. A seleção deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço para o conjunto da solução e a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

11.3. O objeto será contratado de forma conjunta, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais), conforme pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
Povo forte, União que Move!



Dotação Orçamentária: 06.0021.08.122.0003.2099

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000/ 1.665.00000

Ficha: 418

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. Integram e fundamentam este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 368/2026.

Pium – TO, 09 de setembro de 2026.

Elaborado por:

ESTHER VITORIA BATISTA SILVA

Responsável pela elaboração

Aprovado por:

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do FMAS